PROJETO DE LEI

EXPEDIENTE PM 21/97

CM 100/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
1/4

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de maio de 1997, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1997, mediante decreto, em 7,14 % (sete vírgula quatorze por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.929, de 16 de agosto de 1996.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 100/97
Rec. 15.5.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
214

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para reajustar neste mês de maio, em 7,14% a remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal.

Este aumento pode parecer pouco mas é o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo e representa um ganho real, uma vez que com os aumentos concedidos desde 1994, os funcionários municipais não acumulam perdas salariais.

Com este reajuste o menor salário da Prefeitura fica sendo de R$ 181,80. O piso básico do magistério fica em R$ 309,50.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - RS - Fone: (051) 635-10-66

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL DE S. Sebastião do Caí
314

Assunto: Expediente PM 21/97 - CM 100/97
Expediente CM 101/97
Relator: Vereador Celso Luiz de Moraes
Projeto de lei do Executivo autorizando o reajuste em 7,14%, no mês de maio de 1997, das tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas. Projeto de resolução da Mesa reajustando em 7,14%, a partir do mês de maio de 1997, as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

PARECER

O percentual proposto pelo Executivo e pelo Legislativo fica muito aquém do ideal, pois a recuperação dos valores inflacionários percentuais não recupera o valor de compra, por inteiro, porque todos os meses não reajustados corroem gradativamente o valor dos salários e quando o reajuste não prevê um ganho real o trabalhador fica prejudicado.

Infelizmente o Legislativo não tem poderes para alterar o valor proposto, conforme prevê o art. 38 da Lei Orgânica do Município e, por esta razão, mesmo tendo ciência do prejuízo causado aos servidores públicos municipais, sou de parecer favorável ao aumento, do que faço como indicativo a esta Casa para aprovação dos projetos.

Em 20 de maio de 1997.

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Darci José Lauermann: de acordo com o relator.
Em 20 de maio de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação dos projetos do Executivo e da Câmara em seus próprios termos.

Em 20 de maio de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Cal
414

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 22.5.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente